



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 037/2017, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DO PREFEITO**

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

### ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 023/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 243/2017, de 07 de março de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

**Considerando** finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 09 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 90 (noventa) dias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARCOS MATIAS DE LIMA**, matrícula L14006, portador(a) do RG nº 10.603.558-7 SSP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 226.128.234-68, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, **AUXILIO DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **03 de março ao dia 31 de maio de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 024/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 247/2017, de 08 de março de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

**Considerando** finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 09 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 90 (noventa) dias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **IVANALDO LIRA DE CARVALHO**, matrícula F23001, portador(a) do RG nº 731.131 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 422.004.234-20, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **AUXILIO DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **23 de fevereiro ao dia 23 de maio de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 025/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 210/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, onde apresenta Certidão de Nascimento de **Lucas Cordeiro Lima de Azevedo**, do dia 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder à Servidora Municipal a Srª. **RENEA KALAYLE LIMA PEREIRA**, matrícula F26026, portadora do RG nº 2.926.315 SSP/PB e CPF nº 062.920.144-79, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA À GESTANTE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **15 de fevereiro ao dia 14 de junho de 2017**, com base no Art. 40, § 2º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 026/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pela Sra. Maria dos Prazeres Pereira, onde solicita Pensão por Morte do Segurado Ativo Manuel Cosme Dias, o qual ocupou o cargo de Agente Arrecador, matrícula D04001.

**Considerando** que o Ato Concessório do benefício foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**Considerando** ainda que a Portaria nº 070/1999, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 92, de 28 de janeiro de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão Vitalícia por Morte do Segurado Ativo **Manuel Cosme Dias**, ex-ocupante do cargo de Agente Arrecador, matrícula D04001, com lotação na Secretaria de Administração, a sua dependente, a companheira, a Sra. **MARIA DOS PRAZERES PEREIRA**, portadora do CPF nº 308.734.794-91 e RG nº 1.030.575 SSP/PB, de acordo com o Art. 40, § 5º, redação original e Art. 201, V da Constituição Federal de 1988 c/c os Arts. 213 e 215, I, “c” e II, “a” da Lei Municipal nº 281/1992.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 1998.

Gabinete da Presidência, em 13 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 027/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providencias."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pela Sra. Rosa Maria de Lima, onde solicita Pensão por Morte do Segurado Aposentado Antônio Freire Espínola, o qual ocupou o cargo de Agente Fiscal de Obras, matrícula 400139,

**Considerando** que o Ato Concessório do benefício foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**Considerando** ainda que a Portaria nº 168/2005, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 551, de 13 de julho de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão Vitalícia por Morte do Segurado Aposentado **Antônio Freire Espínola**, ex-ocupante do cargo de Agente Fiscal de Obras, matrícula 400139, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a sua dependente, a companheira, a Sra. **ROSA MARIA DE LIMA**, portadora do CPF nº 055.220.654-78 e RG nº 1.542.509 SSP/RN, de acordo com o Art. 40, § 7º e Art. 201, V da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c os Arts. 213 e 215, I, “c” da Lei Municipal nº 281/1992.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de maio de 2004.

Gabinete da Presidência, em 13 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 028/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providencias."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelos Srs. João Cabral da Silva e Daniel Cabral da Silva, onde solicita Pensão por Morte do(a) Segurado(a) Marluce Francisca Silva, o(a) qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02002,

**Considerando** que o Ato Concessório do benefício foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**Considerando** ainda que a Portaria nº 278/2004, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 548, de 13 de julho de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte do(a) Segurado(a) Aposentado(a) por Invalidez **Marluce Francisca Silva**, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02002, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, aos seus dependentes: sendo Vitalícia ao companheiro, o Sr. **JOAO CABRAL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 3.005.466 SSP/PB e inscrito(a) no CPF nº 053.914.604-84 e Temporária ao seu filho menor, **DANIEL CABRAL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 3.286.967 SSP/PB e inscrito(a) no CPF nº 070.039.424-96, Art. 40, § 7º e Art. 201, V da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c os Arts. 213 e 215, I, “a” e II, “a” da Lei Municipal nº 281/1992.

**Art. 2º.** A pensão será rateada entre os dependentes habilitados, de acordo com o art. 47, II c/c o art. 50, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008, ficando assim constituído:

§ 1º - A cota parte da Pensão do dependente vitalício no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício pago ao companheiro, o Sr. **JOAO CABRAL DA SILVA**, de acordo com o art. 50 da lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

§ 2º - A cota parte da Pensão do dependente temporário no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício pago ao seu filho, **DANIEL CABRAL DA SILVA**, devida até o dia **22 de março de 2008**, data em que perde a condição de dependente, de acordo com o art. 10, III, c/c o art. 51, I e II da lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, em 13 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)